

## **Relatório anual anticorrupção - 2025**

### **Introdução**

O presente relatório anual tem como objetivo analisar e fornecer uma visão geral das atividades anticorrupção levadas a cabo pelo Santander Consumer Finance S.A. - Sucursal em Portugal (doravante, SCFPT), durante o ano 2025, tendo por base o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e doravante “RGPC”).

Tendo em consideração que o art.º 6º do RGPC menciona a obrigatoriedade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de direção, operacionais ou de suporte. Este plano aplica-se a todos os colaboradores e membros dos órgãos de gestão do SCFPT.

Conforme definido, o cumprimento do PPR é da responsabilidade da área de Compliance que deverá assegurar a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, avaliação esta efetuada em conjunto com as restantes áreas mais relevantes, nomeadamente área de Risco. Para esse efeito foi criada uma Matriz de Risco que atribui uma classificação final de Risco Residual das situações identificadas que possam expor o SCFPT a atos de corrupção e infrações conexas.

Assim, serve o presente relatório para abordar o progresso, desafios e impactos das medidas implementadas neste âmbito no decorrer do ano de 2025.

### **Plano de Prevenção de Riscos**

Sem prejuízo de não se ter identificado alterações significativas no âmbito da atividade desenvolvida pelo SCFPT durante o período em análise, foi realizada uma revisão da matriz de riscos de corrupção. Desta revisão transversal, não foram identificadas situações que consubstanciassem riscos elevados ou críticos em matéria de corrupção e suborno. A política do Grupo em matéria de Corrupção e Suborno teve a sua última atualização em novembro de 2025, cujas considerações foram também incluídas nesta atualização.

Face ao reduzido impacto desta matéria na nossa atividade e uma vez que não foram identificadas situações de risco elevado ou crítico na unidade, não foram elaborados e apresentados relatórios de avaliação intercalares de riscos, conforme definido no art.º 6º, nº

4, do RGPC.

Adicionalmente, e conforme estabelecido no RGPC, entidades públicas e privadas devem implementar programas de integridade, que visem promover uma cultura organizacional ética, estabelecendo, por isso, diretrizes claras de conduta, canais de comunicação para denúncias de irregularidades e ações disciplinares adequadas para os envolvidos em atos de corrupção ou infrações conexas.

Assim, o SCFPT, de forma a dar cumprimento ao estabelecido legalmente, dispõe de canal de denúncias onde é possível comunicar atos de corrupção e infrações conexas. A criação e promoção de canais de denúncia efetivos e seguros são essenciais para incentivar os colaboradores e partes interessadas a denunciar casos de corrupção. Mais informamos que nenhuma denúncia foi recebida, no decorrer deste período, sobre estas matérias.

Por último, damos nota do lançamento a plataforma RGPC, em novembro de 2024, que veio reforçar a importância da implementação e monitorização dos vários mecanismos de anticorrupção por parte das entidades obrigadas, nomeadamente assegurar a existência de um Código Geral de Conduta, formação adequada, canal de denúncias e PPR atualizado face às atividades desenvolvidas.

### **Próximos passos e Conclusões**

Com a revisão do PPR e respetiva matriz de risco, podemos concluir que o risco permanece, globalmente, baixo em matéria de corrupção e suborno, sem prejuízo de se continuar a promover a necessária adaptação dos procedimentos e mitigação do risco sempre que se justifiquem alterações significativas, quer no âmbito das atividades desenvolvidas, quer no âmbito dos processos implementados.

Acresce, a política *Anti-Bribery and Corruption Policy - ABC Policy* foi revista e atualizada muito recentemente (novembro de 2025), aplicável a todas as entidades Santander, e que visa cumprir a regulamentação anticorrupção e anti suborno, protegendo assim a reputação de todo o Grupo.

No âmbito desta política, foram definidos um conjunto de conceitos, controlos e obrigações que as entidades do Grupo devem ter em consideração e que devem ser implementados /reforçados em todas as Unidades do Grupo. Anualmente, é ainda promovido um exercício transversal de avaliação de risco – RCSA, bem como definidos planos de ação sempre que assim se justifique.

Assim, mantém-se em curso o alinhamento com a política corporativa ABC, revisão do desenho e a implementação de controlos em matéria de anticorrupção e anti suborno e a forma como os mesmos deverão ser executados sempre que se mostre necessário. Tendo em conta a especificidade da atividade desenvolvida pelo SCFPT, consideramos que a exposição a esta tipologia de risco permanece baixa.

O SCFPT compromete-se em monitorizar e melhorar constantemente as suas práticas anticorrupção, onde a revisão periódica do PPR permite a identificação, análise e mitigação dos riscos de corrupção, com o objetivo de adotar medidas preventivas eficazes, promovendo a integridade e transparência.

Compliance  
Abril de 2026